

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	CVM	Comissão de Valores Mobiliários
ADO	Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão	DF	Distrito Federal
ANA	Agência Nacional de Águas	DPU	Defensoria Pública da União
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica	DPVAT	Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre
ANP	Agência Nacional do Petróleo	DOU	Diário Oficial da União
APS	Agências da Previdência Social	DRU	Desvinculação de Recursos da União
ASPS	Ações e Serviços Públicos de Saúde	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
ATAERO	Adicional de Tarifa Aeroportuária	EC	Emenda Constitucional
BCB	Banco Central do Brasil	FAB	Força Aérea Brasileira
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos	FAZENDA	Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia
CF	Constituição Federal	FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal
Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	FEFC	Fundo Especial de Financiamento de Campanha
CNEN	Comissão Nacional de Energia Nuclear	FGO	Fundo Garantidor de Operações
CMN	Conselho Monetário Nacional	FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	FIES	Programa de Financiamento Estudantil
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	FNSP	Fundo Nacional de Segurança Pública
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	FPE	Fundo de Participação dos Estados
CPSS	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	FPM	Fundo de Participação dos Municípios
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério	ME	Ministério da Economia
		MPU	Ministério Público da União
		MPV	Medida Provisória
FUNPEN	Fundo Penitenciário Nacional	MTO	Manual Técnico do Orçamento
FUNSET	Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito	PERT	Programa Especial de Regularização Tributária
		PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
GND	Grupo de Natureza de Despesa	PIB	Produto Interno Bruto
IGP-DI	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	PIS/PASEP	Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor	PNAB	Política Nacional de Atenção Básica
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	PRONAMPE	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro	RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	RGF	Relatório de Gestão Fiscal
IPI-EE	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	RGPS	Regime Geral de Previdência Social
IR	Imposto sobre a Renda	RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
IRPF	Imposto sobre a Renda da Pessoa Física	Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
IRPJ	Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica	SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira
ITR	Imposto Territorial Rural	Simples	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	SIOP	Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal
LOA	Lei Orçamentária Anual		
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social		
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal		
MIX IER	Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI		

SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
SOF	Secretaria de Orçamento Federal
SPE	Secretaria de Política Econômica
SPREV	Secretaria de Previdência do Ministério da Economia
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
STRAB	Secretaria de Trabalho
TCU	Tribunal de Contas da União
UnB	Universidade de Brasília

ANEXO I - Parâmetros (LDO-2020, art. 60, § 3º, Inciso II)

Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia – SPE/ME

Parâmetros Macroeconômicos

09-nov-20

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2019	5,3	1,1
2020	-0,5	-4,5

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2019	4,3	0,2	2,9	4,1	2,4	-8,3	3,0	10,4
2020	8,9	-4,9	1,0	-2,5	5,8	-8,7	4,2	-27,0

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2019	4,3	0,5
2020	-3,7	-6,5

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2019	3,7	4,3	3,8	4,5	6,0	7,7
2020	3,1	3,1	3,5	4,1	12,7	21,0

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2019	64,0	156.678
2020	41,2	135.388

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Acum. Ano
2019	3,9	5,9	5.744.064	6,2
2020	5,2	2,6	6.302.751	4,9

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2019	2,3	4,8
2020	2,2	4,7

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/19	77,80	146,25	113,64	103,70	149,72	155,02	33,69	139,15	73,40	175.856	127,04	89,05
fev/19	79,00	146,34	115,46	93,50	149,42	139,49	30,71	138,93	66,80	176.695	127,15	89,55
mar/19	80,70	147,57	118,94	96,60	149,37	144,07	34,27	137,44	73,73	186.204	127,41	94,56
abr/19	84,60	149,17	126,03	89,80	149,28	133,84	31,49	137,62	67,85	205.774	127,58	104,64
mai/19	91,50	150,37	137,41	91,10	148,99	135,52	31,32	138,99	68,16	219.849	127,75	111,94
jun/19	85,60	149,43	127,75	88,90	148,05	131,41	30,12	140,45	66,22	200.479	127,85	102,16
jul/19	93,10	148,55	138,12	87,40	150,03	130,93	30,80	144,38	69,63	218.492	128,35	111,77
ago/19	95,50	148,20	141,35	88,90	148,69	131,98	32,50	144,28	73,42	216.858	128,79	111,32
set/19	91,00	149,41	135,79	95,50	150,31	143,32	31,23	144,65	70,72	210.017	129,06	108,04
out/19	96,80	150,92	145,90	106,60	150,33	160,00	33,48	144,77	75,89	228.183	128,83	117,17
nov/19	87,40	152,01	132,69	107,10	151,67	162,19	31,28	144,14	70,58	218.723	129,00	112,46
dez/19	74,80	154,46	115,39	113,20	150,75	170,38	35,24	144,24	79,59	233.062	129,03	119,86
jan/20	79,00	154,15	121,62	105,00	151,56	158,89	30,81	144,78	69,85	171.155	129,25	88,18
fev/20	78,70	153,55	120,69	97,50	151,19	147,18	28,08	145,14	63,81	179.925	129,12	92,60
mar/20	77,30	154,34	119,15	78,30	150,79	117,88	31,32	148,21	72,68	146.460	129,92	75,84
abr/20	57,80	152,08	87,79	44,40	150,87	66,88	28,77	150,50	67,80	47.368	130,79	24,69
mai/20	69,80	152,85	106,55	76,20	149,96	114,09	28,61	150,71	67,52	52.396	131,81	27,53
jun/20	77,20	156,77	120,87	95,50	150,53	143,54	27,50	151,24	65,12	115.726	132,70	61,21
jul/20	90,10	160,11	144,07	101,10	150,35	151,77	28,12	150,69	66,35	155.692	134,46	83,44
ago/20	93,00	164,65	152,93	99,40	149,39	148,26	29,66	150,80	70,03	165.524	134,96	89,04
set/20	95,00	169,56	160,88	108,60	150,84	163,56	28,49	151,02	67,36	188.514	135,76	102,01
out/20	99,61	175,33	174,43	109,34	152,08	166,02	30,53	150,95	72,17	196.045	136,58	106,72
nov/20	91,94	178,43	163,83	106,34	153,08	162,54	28,51	151,59	67,68	200.284	138,30	110,41
dez/20	77,00	180,19	138,57	111,04	153,95	170,67	32,12	152,29	76,59	198.483	139,54	110,39

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira	Massa Real com Carteira
	(R\$ milhões)	(R\$ milhões - INPC Dez/2004)
jan/19	70.202	73.488
fev/19	70.641	73.708
mar/19	71.267	74.033
abr/19	71.971	74.291
mai/19	72.059	74.052
jun/19	71.939	73.766
jul/19	71.894	73.617
ago/19	72.164	73.816
set/19	72.203	73.790
out/19	72.555	74.083
nov/19	73.424	74.827
dez/19	73.969	74.945
jan/20	74.602	75.108
fev/20	75.721	75.856
mar/20	75.326	75.326
abr/20	74.076	74.076
mai/20	71.817	71.972
jun/20	69.173	69.415
jul/20	67.615	67.791
ago/20	67.203	67.203
set/20	65.515	65.239
out/20	66.118	65.459
nov/20	67.445	66.353
dez/20	68.782	67.277

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/19	0,32	503,41	0,36	508,57	0,07	650,29
fev/19	0,43	505,57	0,54	511,32	1,25	658,43
mar/19	0,75	509,36	0,77	515,26	1,07	665,50
abr/19	0,57	512,27	0,60	518,35	0,90	671,51
mai/19	0,13	512,93	0,15	519,13	0,40	674,19
jun/19	0,01	512,98	0,01	519,18	0,63	678,45
jul/19	0,19	513,96	0,10	519,70	-0,01	678,39
ago/19	0,11	514,52	0,12	520,32	-0,51	674,95
set/19	-0,04	514,32	-0,05	520,06	0,50	678,35
out/19	0,10	514,83	0,04	520,27	0,55	682,08
nov/19	0,51	517,46	0,54	523,08	0,85	687,88
dez/19	1,15	523,41	1,22	529,46	1,74	699,86
jan/20	0,21	524,51	0,19	530,47	0,09	700,51
fev/20	0,25	525,82	0,17	531,37	0,01	700,59
mar/20	0,07	526,19	0,18	532,32	1,64	712,11
abr/20	-0,31	524,56	-0,23	531,10	0,05	712,47
mai/20	-0,38	522,56	-0,25	529,77	1,07	720,10
jun/20	0,26	523,92	0,30	531,36	1,60	731,63
jul/20	0,36	525,81	0,44	533,70	2,34	748,74
ago/20	0,24	527,07	0,36	535,62	3,87	777,74
set/20	0,64	530,44	0,87	540,28	3,30	803,41
out/20	0,86	535,01	0,89	545,09	3,68	832,96
nov/20	0,40	537,15	0,53	547,98	1,10	842,13
dez/20	0,50	539,80	0,58	551,17	0,54	846,67

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/19	6,40	7,03	3,74170	5.536.511
fev/19	6,40	7,03	3,72360	5.541.314
mar/19	6,40	7,03	3,84650	5.612.787
abr/19	6,40	6,26	3,89620	5.629.841
mai/19	6,40	6,26	4,00150	5.680.737
jun/19	6,40	6,26	3,85880	5.703.773
jul/19	6,40	5,95	3,77930	5.737.459
ago/19	5,90	5,95	4,02000	5.835.653
set/19	5,71	5,95	4,12150	5.883.066
out/19	5,38	5,57	4,08700	5.884.116
nov/19	4,90	5,57	4,15530	5.923.969
dez/19	4,59	5,57	4,10960	5.959.545
jan/20	4,40	5,09	4,14950	5.951.984
fev/20	4,19	5,09	4,34100	5.967.838
mar/20	3,95	5,09	4,88390	6.044.796
abr/20	3,65	4,94	5,32560	6.116.202
mai/20	3,01	4,94	5,64340	6.199.283
jun/20	2,58	4,94	5,19660	6.351.509
jul/20	2,15	4,91	5,28020	6.433.523
ago/20	1,94	4,91	5,46120	6.508.701
set/20	1,90	4,91	5,39950	6.502.334
out/20	1,90	4,55	5,62580	6.506.664
nov/20	1,90	4,55	5,63590	6.521.297
dez/20	1,90	4,55	5,47500	6.528.879

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis US\$ Milhões	Preço Médio US\$/barril
jan/19	14.534	59,27
fev/19	11.383	64,13
mar/19	11.514	66,41
abr/19	11.924	71,20
mai/19	12.859	70,53
jun/19	11.477	63,30
jul/19	15.717	64,00
ago/19	14.081	59,25
set/19	14.890	62,33
out/19	15.347	59,37
nov/19	12.063	62,74
dez/19	10.889	65,85
jan/20	14.607	63,60
fev/20	11.785	55,00
mar/20	13.250	32,98
abr/20	10.452	23,34
mai/20	12.655	31,02
jun/20	9.397	39,93
jul/20	10.630	42,81
ago/20	10.393	44,26
set/20	11.527	41,09
out/20	11.552	40,47
nov/20	10.235	39,30
dez/20	8.904	40,15

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/19	2,283	4,392
fev/19	2,159	4,375
mar/19	2,272	4,555
abr/19	2,333	4,654
mai/19	2,292	4,797
jun/19	2,158	4,653
jul/19	2,355	5,187
ago/19	2,378	5,284
set/19	2,255	4,891
out/19	2,425	5,416
nov/19	2,350	4,809
dez/19	2,601	4,287
jan/20	2,312	4,433
fev/20	2,251	4,514
mar/20	1,969	4,711
abr/20	1,669	4,005
mai/20	1,825	4,360
jun/20	1,987	4,696
jul/20	2,177	5,231
ago/20	2,141	5,164
set/20	2,283	5,237
out/20	2,425	5,461
nov/20	2,349	4,858
dez/20	2,581	4,327

ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2020, art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020 (Exceto CPSS e Receitas Previdenciárias) NOTA METODOLÓGICA – 12/11/20

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2019, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 09/11/20 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 09/11/20 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	7,40%
PIB:	-4,50%
Taxa Média de Câmbio:.....	31,85%
Taxa de Juros (Over):.....	-53,04%
Massa Salarial:	-2,42%

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a outubro de 2020.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA) PERÍODO: 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	179.900
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	179.388
1.2) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	513
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	783.828
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	963.728
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(68.783)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	894.946

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2020.

A) CORREÇÃO DE BASE:

1) IRPJ: (-R\$ 1.220 milhões)

- Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras;
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

2) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (-R\$ 1.210 milhões)

- Alterou-se a base, via normalização, para que as estimativas possam refletir a redução observada na arrecadação dos valores do IRRF Retido na Fonte dos trabalhadores sem vínculo empregatício.
- Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

3) COFINS: (-R\$ 5.700 milhões)

- Arrecadação atípica, no mês de julho de 2019, de empresas do setor de energia elétrica.
- Ajuste de base para refletir o crescimento das compensações tributárias.

4) PIS/PASEP: (-R\$ 440 milhões)

- a. Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

5) CSLL: (-R\$ 600 milhões)

- a. Arrecadação atípica em abertura de capital, em bolsa de valores, principalmente, de empresas não financeiras.
- b. Ajuste de base pela média de 2020 para refletir o crescimento das compensações tributárias.

6) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 56 milhões)

- a. Normalização da base pela média.

- B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) Imposto de Importação: 1,3447; Imposto de Exportação: 1,3488; IPI-Vinculado à Importação: 1,3447; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,3442**
 - Variação da taxa média de câmbio.
 - 2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000**
 - O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.
 - 3) IPI-Automóveis: 1,0657**
 - Índice de preço específico do setor.
 - 4) IPI-Outros: 1,1677**
 - Índice de preço da indústria de transformação.
 - 5) IRPF: 1,0951**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019. Incorpora variação de preço e de quantidade;
 - Ganhos em Bolsa: sem variação;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
 - 6) IRPJ: 1,1211 e CSLL: 1,1211**
 - Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2019;
 - Demais: Índice Ponderado (IER) de 2020.
 - 7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9563**
 - Setor privado: crescimento da massa salarial;
 - Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.
 - 8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,6392**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - SWAP: Câmbio;
 - Demais: Índice Ponderado (IER).
 - 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,2989**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
 - Demais: Câmbio.
 - 10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,1214; IOF: 1,1165; ITR: 1,0477; COFINS: 1,1215; PIS/PASEP: 1,1215; FUNDAF: 1,1197; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1165 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,1167**
 - Índice Ponderado (IER).
-

- C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 1) I. Importação: 0,8338 e IPI-Vinculado à Importação: 0,8337**
 - Variação, em dólar, das importações.
 - 2) IPI-Fumo: 0,9119**
 - Vendas de cigarros ao mercado interno.
 - 3) IPI-Bebidas: 1,0091**
 - Produção física de bebidas.
 - 4) IPI-Automóveis: 0,8854**
 - Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.
 - 5) IPI-Outros: 1,0405**
 - Produção física da indústria de transformação.
 - 6) IRPF: 0,9830**
 - Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2019 já considerado no efeito-preço;
 - Ganhos em Bolsa: Sem variação;
 - Demais: PIB de 2020.
 - 7) IRPJ: 0,9768 e CSLL: 0,9768**
 - Declaração de ajuste: PIB de 2019;
 - Demais: PIB de 2020.
 - 8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
 - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
 - 9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0450**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
 - 10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9813**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
 - 11) CIDE-Combustíveis: 1,0022**
 - Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2019 (Decreto 9.391/18);
 - 12) I. Exportação: 0,9766; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9766; IOF: 0,9766; COFINS: 0,9766; PIS/PASEP: 0,9766; FUNDAF: 0,9766; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9766 e Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9766**
 - PIB.

- D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**
- 2) I. Importação: 0,8498 e IPI-Vinculado à Importação: 0,9292**
- Portaria ME 559, alteração dos limites de compras em lojas francas; Variação de alíquotas médias;
 - Resoluções Camex que isentam, temporariamente, o imposto de importação na aquisição de bens que sejam necessários ao combate do Covid-19;
- 3) IPI-Bebidas: 0,7553**
- Elevação, para 8%, da alíquota referente ao concentrado de refrigerantes – Decreto 10.523/20;
- 4) IPI-Automóveis: 0,9991**
- Efeito das alterações das alíquotas para os veículos híbridos e elétricos – Decreto 9.442/18;
- 5) IPI-Outros: 1,0380**
- Redução das alíquotas sobre videogames (Decreto 10.532/20);
 - Redução temporária do IPI aplicável a bens que sejam utilizados no combate ao COVID-19 – Decreto 10.503/20.
- 6) IRPF: 1,1803**
- Diferimento da entrega da declaração do IRPF e do ajuste relativo ao ano calendário de 2019, de abril para junho de 2020 (Instrução Normativa RFB 1934/20, de 07/04/20). As cotas puderam ser parceladas no período de junho de 2020 a janeiro de 2021.
- 7) IRPJ: 1,0464 e CSLL: 1,1106**
- Dedução do IRPJ e da CSLL devidos, do valor correspondente à aplicação da alíquota e adicional do IRPJ e da alíquota da CSLL sobre até 30% dos dispêndios realizados no País, desde que sejam classificáveis como despesas operacionais aplicados em pesquisa e desenvolvimento (Medida Provisória 843/18 que instituiu o Programa Rota 2030);
 - Prorrogação dos incentivos fiscais de redução do imposto de renda e reinvestimento para empreendimentos instalados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei 13.799/19);
 - Alteração das alíquotas da CSLL, das instituições financeiras, como parte da reforma previdenciária (PEC 6/19);
 - Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- 8) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 0,9904**
- Redução do IRRF-Trabalho em razão dos efeitos da reforma previdenciária (PEC 6/19);
 - Revogação da Medida Provisória 905/19 que institui o Programa Verde Amarelo.
- 9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0034**
- Prorrogação da redução do IRRF sobre o pagamento de arrendamento mercantil de aeronaves, com reescalonamento gradual de redução dos benefícios tributários, conforme art. 116 da LDO 2019;

10) IOF: 0,3201

- Redução à zero das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito contratado pela CCEE (Decreto 10.377/20);
- Redução à zero, de abril a dezembro de 2020, das alíquotas aplicáveis nas operações de crédito (Decreto 10.504/20);

11) COFINS: 1,2988 e PIS/PASEP: 1,2356

- Lei 13.970/19 que prorrogou, em situações específicas, os benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida;
- Portaria ME 139/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins dos meses de abril e maio para os meses de agosto e outubro de 2020;
- Portaria ME 245/20 que diferiu os recolhimentos de PIS e Cofins referente ao mês de junho para novembro de 2020;
- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos da NCM 3003.9099 e 3004.9099.

12) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0425

- Prorroga o prazo de recolhimento de parcelas referentes aos parcelamentos especiais no âmbito da RFB e PGFN. (maio/20 para agosto; junho para outubro e julho para dezembro/20).

E) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei 13.988/20.

F) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso. Essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

Em virtude das incertezas do momento, em decorrência da Pandemia associada ao COVID-19, optou-se por não acrescentar receitas extraordinárias para a atual revisão das projeções de arrecadação da RFB.

G) PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES

A previsão de restituições ficou em R\$ 68.783 milhões. Além da incorporação da programação das restituições, para 2020 foram revistos os efeitos dos levantamentos de depósito judicial na arrecadação líquida.

H) DIFERIMENTO DE TRIBUTOS

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19) declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20.
- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal, do PIS/Pasep e da Cofins: em função da Portaria ME 245/20, os vencimentos de junho/20 foram postergados para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.

A tabela a seguir apresenta o impacto estimado, das medidas de diferimento de tributos, com base no comportamento da arrecadação dos meses de abril a julho de 2020. É importante salientar que os valores foram revistos em relação aos estimados à época da elaboração das estimativas para a reavaliação de receitas e despesas primárias do 4º bimestre de 2020. (Os sinais positivos representam aumento de renúncia, no mês; os sinais negativos representam redução de renúncia decorrente do diferimento).

EFEITO ESTIMADO DAS MEDIDAS DE DIFERIMENTO DE TRIBUTOS NA ARRECAÇÃO
PERÍODO: ABRIL - DEZEMBRO/20
(A PREÇOS CORRENTES)

unidade: R\$ Milhões

MÊS	I.P.I. - OUTROS	I.R. - PESSOA FÍSICA	IRPJ	COFINS	PIS/PASEP	CSLL	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	TOTAL
abr/20	39,0	7.223,6	375,7	10.966,6	2.757,7	262,1	-	21.624,7
mai/20	86,5	1.597,4	529,9	9.076,5	1.981,6	333,3	41,5	13.646,7
jun/20	86,5 -	5.319,3	529,9	10.106,5	2.405,0	333,3	41,5	8.183,4
jul/20	47,4 -	310,4	154,2	177,9	59,3	71,2	41,5	241,2
ago/20	- 47,4 -	423,5 -	154,2 -	10.523,0 -	2.681,8 -	71,2 -	41,5 -	13.942,6
set/20	- -	218,9	-	-	-	-	- -	218,9
out/20	- 86,5 -	129,3 -	529,9 -	9.076,5 -	1.981,6 -	333,3 -	41,5 -	12.178,6
nov/20	- 39,0 -	23,3 -	375,7 -	9.928,6 -	2.345,7 -	262,1	- -	12.974,5
dez/20	- 86,5 -	1.090,6 -	529,9 -	799,5 -	194,5 -	333,3 -	41,5 -	3.075,7
TOTAL	-	1.305,8	-	-	-	-	-	1.305,8

DETALHAMENTO DAS ESTIMATIVAS DOS DIFERIMENTOS DE TRIBUTOS (NÃO INCLUI PREVIDÊNCIA)

DIFERIMENTO DO SIMPLES NACIONAL - ESTIMATIVAS

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	Abril	Maio	Junho	Outubro	Novembro	Dezembro
IPI	39,0	39,0	39,0 -	39,0 -	39,0 -	39,0
IRPJ	375,7	375,7	375,7 -	375,7 -	375,7 -	375,7
COFINS	621,5	621,5	621,5 -	621,5 -	621,5 -	621,5
PIS/PASEP	135,2	135,2	135,2 -	135,2 -	135,2 -	135,2
CSLL	262,1	262,1	262,1 -	262,1 -	262,1 -	262,1
TOTAL	1.433,6	1.433,6	1.433,6 -	1.433,6 -	1.433,6 -	1.433,6

DIFERIMENTO PORTARIAS 139 E 245/ME

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	Abril	Maio	Junho	Agosto	Outubro	Novembro
COFINS	10.345,0	8.277,1	9.307,1 -	10.345,0 -	8.277,1 -	9.307,1
PIS/PASEP	2.622,5	1.787,1	2.210,5 -	2.622,5 -	1.787,1 -	2.210,5
TOTAL	12.967,5	10.064,2	11.517,6 -	12.967,5 -	10.064,2 -	11.517,6

POSTERGAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO AJUSTE ANUAL DO IRPF

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	COTAS DO IRPF
ABRIL	7.224
MAIO	1.556
JUNHO	- 5.361
JULHO	- 352
AGOSTO	- 382
SETEMBRO	- 219
OUTUBRO	- 88
NOVEMBRO	- 23
DEZEMBRO	- 1.049
JANEIRO DE 21	- 1.009

PARCELAMENTOS ESPECIAIS

UNIDADE: R\$ MILHÕES

TRIBUTOS	Maio	Junho	Julho	Agosto	Outubro	Dezembro
IPI	47,4	47,4	47,4 -	47,4 -	47,4 -	47,4
IRPF	41,5	41,5	41,5 -	41,5 -	41,5 -	41,5
IRPJ	154,2	154,2	154,2 -	154,2 -	154,2 -	154,2
COFINS	177,9	177,9	177,9 -	177,9 -	177,9 -	177,9
PIS	59,3	59,3	59,3 -	59,3 -	59,3 -	59,3
CSLL	71,2	71,2	71,2 -	71,2 -	71,2 -	71,2
OUTROS	41,5	41,5	41,5 -	41,5 -	41,5 -	41,5
TOTAL	593,0	593,0	593,0 -	593,0 -	593,0 -	593,0

I) TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2020

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação bruta no período de janeiro a outubro de 2020.

Principais alterações em relação à revisão em relação ao Decreto 10.500/20.

1. Incorporação do resultado da arrecadação referente aos meses de janeiro a outubro de 2020;

2. Revisão da projeção dos levantamentos de depósitos judiciais;
3. Revisão da legislação tributária, especialmente, dos efeitos esperados pela prorrogação do IOF sobre as operações de crédito (Decreto 10.504/20);
4. Revisão dos parâmetros macroeconômicos.

PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2020 (EXCETO CPSSS)
Parâmetros SPE - Versão: 09/nov/20
CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS
JAN-DEZ/19 - ARRECAÇÃO BRUTA: NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO
(A PREÇOS CORRENTES)
2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECAÇÃO BASE - 2019 [1]	ARRECAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFETOS BÁSICOS (Médias)			PREVISÃO 2020 [7]	RECEITAS EXTRAORDIN. [8]	BRUTA [9]	RESTITUIÇÃO (12 MESES) [10]	LÍQUIDA [11]	PREV. DO RELATÓRIO [12]	DIFERENÇA [12]-[11]
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]							
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	43.013	-	43.013	1,3189	0,8615	0,9012	44.049	-	44.049	(144)	43.905	42.607	(1.298)
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	9	1	1	1,3018	0,9576	1,0000	12	-	12	86	98	61	(38)
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	56.782	-	56.782	-	-	-	56.679	-	56.679	(4.826)	51.853	53.275	1.423
I.P.J. - FUMO	5.406	-	5.406	1,0000	0,9134	1,0000	4.938	-	4.938	273	5.211	5.821	610
I.P.J. - BEBIDAS	3.044	-	3.044	1,0000	0,9990	0,8797	2.675	-	2.675	339	3.013	2.825	(189)
I.P.J. - AUTOMÓVEIS	4.438	-	4.438	1,0377	0,7460	0,9991	3.432	-	3.432	926	4.358	3.511	(847)
I.P.J. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	19.069	-	19.069	1,3199	0,8620	0,9706	21.059	-	21.059	(22)	21.037	20.463	(575)
I.P.J. - OUTROS	24.825	-	24.825	1,0799	0,9535	0,9614	24.574	-	24.574	(6.341)	18.233	20.655	2.422
IMPOSTO SOBRE A RENDA	433.797	(17.438)	416.359	-	-	-	411.635	-	411.635	(35.974)	375.661	383.960	8.299
I.R. - PESSOA FÍSICA	39.263	(455)	38.808	1,0524	0,9827	0,9629	38.646	-	38.646	16	38.662	42.153	3.492
I.R. - PESSOA JURÍDICA	165.823	(12.590)	153.233	1,0674	0,9654	0,9956	157.212	-	157.212	(40.610)	116.602	124.227	7.626
I.R. - RETIDO NA FONTE	228.711	(4.393)	224.318	-	-	-	215.777	-	215.777	4.620	220.397	217.579	(2.818)
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	128.143	(3.695)	124.448	1,0026	1,0000	0,9926	123.844	-	123.844	(11.795)	112.049	112.852	803
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	53.650	(500)	53.150	0,6806	1,0248	1,0000	37.067	-	37.067	7.319	44.386	48.977	4.591
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTERIOR	34.143	-	34.143	1,2681	0,9650	1,0048	41.983	-	41.983	7.578	49.561	42.219	(7.342)
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	12.775	(198)	12.577	1,0700	0,9573	1,0000	12.883	-	12.883	1.518	14.401	13.531	(870)
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	40.890	-	40.890	1,0749	0,9551	0,4888	20.520	-	20.520	909	21.429	21.657	228
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	1.773	-	1.773	1,0487	1,0000	1,0000	1.860	-	1.860	46	1.906	1.968	62
CONVENIADO	1.596	-	1.596	1,0487	1,0000	1,0000	1.674	-	1.674	46	1.720	1.771	52
NÃO CONVENIADO	177	-	177	1,0487	1,0000	1,0000	186	-	186	-	186	197	11
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	251.286	(8.910)	242.376	1,0678	0,9585	1,0094	250.398	-	250.398	(13.784)	236.614	225.162	(11.452)
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	67.727	(880)	66.847	1,0689	0,9595	1,0078	69.089	-	69.089	(3.459)	65.630	64.100	(1.530)
CSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	88.351	(5.340)	83.011	1,0672	0,9664	1,0337	88.497	-	88.497	(8.642)	79.855	78.245	(1.610)
CIDE - COMBUSTÍVEIS	2.741	-	2.741	1,0000	0,9506	1,0000	2.606	-	2.606	43	2.648	2.373	(275)
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	428	-	428	1,0777	0,9532	1,0000	440	-	440	974	1.413	1.189	(225)
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	21.653	(390)	21.263	-	-	-	23.049	-	23.049	(7.284)	15.765	20.348	4.583
RECEITAS DE LOTERIAS	5.692	(390)	5.302	1,0743	1,0000	1,0000	5.696	-	5.696	-	5.696	4.016	(1.679)
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	4.239	-	4.239	1,3109	0,9555	1,0000	5.310	-	5.310	974	6.283	5.926	(358)
DEMAIS	11.723	(0)	11.723	1,0736	0,9556	1,0014	12.044	-	12.044	(8.259)	3.786	10.406	6.620
SUBTOTAL [A]	1.008.451	(32.957)	975.485	-	-	-	968.832	-	968.832	(72.055)	896.778	894.946	(1.832)
RECEITA PREVIDENCIÁRIA [B]	434.284	(2.528)	431.756	0,9951	0,9940	0,9934	424.239	(520)	423.719	(27.871)	395.847	393.367	(2.480)
RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [C]=[A]+[B]	1.442.736	(35.485)	1.407.241	-	-	-	1.393.071	(520)	1.392.551	(99.926)	1.292.625	1.288.313	(4.312)

ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias
Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2020, Art. 60, § 3º, Incisos I e IV)

ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2020
(Receitas Previdenciárias)
NOTA METODOLÓGICA – 12/11/2020

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2020, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a outubro de 2020, a prevista para o período de novembro e dezembro de 2020, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 09/11/2020 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 09/11/2020 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2020 em relação a 2019, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):	7,40%
PIB:	-4,50%
Massa Salarial:	-2,42%
Salário Mínimo:	4,71%

A arrecadação-base 2019 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2020, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) NOV-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	96.856
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	83.486
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	13.080
1.3) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	289
2) JAN-OUT (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	318.743
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	415.598
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(22.231)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (3 - 4))	393.367

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS) – VIDE ÚLTIMA TABELA DO ANEXO ANTERIOR

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2020.

A) CORREÇÃO DE BASE: -R\$ 1.078 milhões

- Arrecadações atípicas, nos meses de novembro e dezembro de 2019, referentes a depósitos judiciais e reclassificações de receitas.

B) EFEITO PREÇO: 0,9401 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9967 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 0,9925 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT/PRR, alteração de alíquotas da contribuição previdenciária e do salário-família em função da reforma da Previdência.
- Revogação, pela MP 955/20, dos efeitos decorrentes da entrada em vigor da MP 905/19 que trata do Contrato de Trabalho Verde e Amarelo e do Projeto de Lei sobre a habilitação e reabilitação profissional e social.

E) DIFERIMENTO/SUSPENSÃO NO PRAZO DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS:

Em decorrência da pandemia da doença causada pelo coronavírus 2019 (Covid-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), as seguintes medidas foram publicadas:

- Diferimento do prazo para pagamento da contribuição previdenciária das empresas do Simples Nacional: em função da Resolução CGSN nº 152, os vencimentos de abril, maio e junho/20 foram postergados para outubro, novembro e dezembro/20.

- Diferimento do pagamento da Contribuição Previdenciária Patronal: em função da Portaria ME 139/20, os vencimentos de abril e maio/20 foram postergados para agosto e outubro/20. Os efeitos foram prorrogados pela Portaria ME 245/20, o vencimento de junho/20 foi postergado para novembro/20.
- Diferimento do prazo para pagamento dos parcelamentos: em função da Portaria ME 201/20, os vencimentos de maio, junho e julho/20 foram postergados para agosto, outubro e dezembro/20.
- Suspensão do prazo de pagamento dos parcelamentos celebrados entre a União e os municípios: em função da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.072/20, as prestações que vencem de março a dezembro/20 foram suspensas.

O quadro a seguir mostra os impactos esperados, principalmente com base no comportamento da arrecadação do mês de abril de 2020, dessas medidas combinadas ao longo do ano.

DIFERIMENTO/SUSPENSÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO - 2020

UNIDADE: R\$ MILHÕES

MÊS	SIMPLES	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	PARCELAMENTOS	PARCELAMENTOS MUNICÍPIOS	TOTAL
JANEIRO					-
FEVEREIRO					-
MARÇO					-
ABRIL	(2.000)	(9.000)			(11.000)
MAIO	(2.000)	(9.000)	(210)	(65)	(11.275)
JUNHO	(2.000)	(9.000)	(210)	(65)	(11.275)
JULHO			(210)	(65)	(275)
AGOSTO		9.000	210	(65)	9.145
SETEMBRO				(65)	(65)
OUTUBRO	2.000	9.000	210	(65)	11.145
NOVEMBRO	2.000	9.000		(65)	10.935
DEZEMBRO	2.000		210	(65)	2.145
TOTAL	-	-	-	(520)	(520)

F) TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: R\$ 289 milhões

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei nº 13.988/20.

ANEXO IV
ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS
ESTATAIS FEDERAIS
(LDO - 2020, art. 60, § 3º, inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Ressalta-se que a apuração do resultado primário, segundo Manual de Estatísticas Fiscais do Banco Central, abrange o setor público não-financeiro e adicionalmente exclui da conta as empresas do Grupo Petrobras e do Grupo Eletrobras. Assim, a metodologia de apuração do resultado primário das estatais não considera:

- os dispêndios das instituições financeiras estatais não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público;
- os gastos das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras por serem excluídos da metodologia de cálculo pelo parágrafo § 1º, do Art. 2º da Lei nº 13.898 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 .

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é obtido, principalmente, pela receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere às despesas, estas são divididas em “Investimentos” e “Demais Despesas”, sendo nestas últimas consideradas as seguintes estimativas de gastos:

- Pessoal e Encargos Sociais: planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2020;

- **Materiais e Produtos:** prevê gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros;
- **Dispêndios com Serviços de Terceiros:** resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio;
- **Tributos e Encargos Parafiscais:** considera os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais;
- **Demais Custeios:** incluem o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar;
- **Outros Dispêndios de Capital:** estão incluídos, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

Com relação aos “Investimentos”, este representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2020.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2020, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2020

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	30.212	0,42
II - Despesas	31.210	0,43
Investimentos	1.516	0,02
Demais Despesas	29.694	0,41
		0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(997)	-0,01

PIB considerado: R\$ 7.220.958 milhões
Obs. Valores positivos indicam “superávit”.

Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (LDO 2020), seja de déficit de R\$ 3,8 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário próximo a R\$ 997,5 milhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de janeiro a setembro e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de outubro a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2020.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo por Empresa

R\$ 1,00		
Empresa	Setembro Realizado	Reprojeção
ABGF	-12.279.902	-31.677.847
CASEMG	4.035.325	4.035.325
CDC	4.052.804	10.486.610
CDP	33.772.318	74.470.972
CDRJ	48.687.562	55.523.065
CEAGESP	7.941.243	6.445.839
CEASAMINAS	7.475.296	7.460.859
CMB	-77.004.561	-18.457.004
CODEBA	-26.571.323	-29.202.542
CODERN	-15.185.548	-13.680.640
CODESA	46.419.534	43.260.834
CODESP	100.689.782	-53.894.891
CODOMAR	0	606.506
DATAPREV	170.101.431	199.363.848
ECT	783.692.453	601.373.645
EMGEA	19.641.011	-240.434.819
EMGEPRON	-128.114.235	-652.935.943
HEMOBRÁS	-95.155.936	-158.182.730
INFRAERO	-947.859.239	-1.197.191.158
PPSA	-19.100.451	14.560.822
SERPRO	362.577.813	380.580.928
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG *	267.815.377	(997.488.321)
B. Ajuste Metodológico **	(14.739.140)	
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	282.554.517	
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(253.100.598)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	535.655.115	

* O resultado apurado pelo PDG mensalmente corresponde ao valor acumulado até aquele mês, e não ao fluxo mensal.

** Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional.

Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. Fonte:

STN/setembro

SERPRO, CEAGESP, CMB, CDRJ, CODEBA, CDC, CDP, CODERN, CODESP, CODESA, ECT

ANEXO V – Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 59,1 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 828,5 milhões):

Os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 0,4% em relação à Avaliação do 4º Bimestre de 2020. Nas “demais receitas”, o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 2,1%.

De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 5º bimestre de 2020 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. Ademais, conforme já mencionado, as informações inseridas pelos órgãos e unidades desde a elaboração do PLOA-2020 foram reexaminadas e confrontadas com a arrecadação até o mês de outubro. Nos casos em que a informação não encontrava respaldo na arrecadação, a CGARP passou a adotar modelo próprio de estimativa. As especificidades de cada item serão detalhadas a seguir.

Convênios (+ R\$ 39,8 milhões): houve registro de arrecadação em convênios da Justiça do Trabalho no valor de R\$ 36,2 milhões, além do registro de arrecadações de menor valor em outras unidades.

Próprias Primárias – Fontes 50, 63 e 70 (+ R\$ 19,3 milhões): de modo geral, em função da alteração do parâmetro de inflação do Mix IER para o IPCA, combinado com uma menor expectativa para o crescimento do PIB real, várias receitas desse grupo tiveram suas projeções revistas para um valor menor. Entretanto, algumas estimativas, destacadas a seguir, foram revisadas com acréscimo em relação à avaliação anterior. Outras variações negativas, também listadas na tabela, merecem menção.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
76100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal Operações Intraorçamentárias	24216	TELEBRAS	66.092.185	152.086.160	+ 85.993.975	Inserção de Base Externa pela unidade, segundo a qual, "considerando o a receber desse seguimento, as entradas de recursos que iniciaram em agosto do maior cliente da empresa (GESAC) e as expectativas para o final do exercício de recebimentos, faz coerência com a receita estimada ser de R\$ 152,0 milhões."
15000011	Receita Industrial - Principal	32397	INB	485.469.666	558.790.192	+ 73.320.526	Inserção de Base Externa pela unidade com a seguinte justificativa: "Conforme regras contratuais, os faturamentos contra a ETN têm origem em eventos físicos ocorridos no processo de produção dos EC's. A sazonalidade destes eventos, que dependem dos cronogramas de produção e de abastecimento dos reatores, causa flutuações significativas na entrada dos recursos, gerando variáveis que os modelos econométricos não detectam, pois os modelos de projeção se utilizam dos resultados anteriores sem captar as frustrações temporárias e alterações de cronogramas de entrega e suas respectivas variações nas receitas."
15000011	Receita Industrial - Principal	24204	CNEN	61.717.401	77.146.752	+ 15.429.351	Inserção de Base Externa pela unidade, que assim descreveu a metodologia de cálculo: "A projeção da Receita Industrial é dada pela equação abaixo: o $R(i) = \sum [(Di \times PMi \times IFRi) / IRI] \times FDRi \times IRP$ Onde: o Di = Produção média projetada para período i , é obtida a partir da série histórica (regressão linear) de fornecimento de radiofármacos. o $Di(t) = (1.863.119,4360 + 149,3771 * (t))$ o PMi = Preço médio para o período i ; o $IFRi$ = Índice de faturamento vs recebimento para o período i ; o IRi = Índice de representatividade na produção; o $FDRi$ = Fator de disponibilidades de recursos para produção para o período i ;

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
							o $IRP+IRI = 1$ onde (IRP= índice de receita principal e IRI = índice de receita intrasafai) o $T=49$ corresponde a Jan/20 e $t= 70$ corresponde a Dez/20."
22200011	Alienação de Bens Imóveis - Principal	25101	M. da Economia	209.808.226	223.988.269	+ 14.180.043	O acréscimo corresponde a arrecadação que ingressou no 5º bimestre. O valor total do ano é igual à arrecadação já registrada tendo em vista que, de acordo com consulta realizada ao órgão setorial, não há expectativa de novos ingressos no 6º bimestre.
16200211	Serviços de Transporte - Principal	53209	CBTU	91.048.196	105.037.325	+ 13.989.129	O valor arrecadado até o 5º bimestre supera estimativa anteriormente inserida pela unidade por meio de Base Externa.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	24216	TELEBRAS	161.720.781	172.701.085	+ 10.980.304	A arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 9,2 milhões superior ao esperado. O modelo adotado é a média aritmética do ano corrente, tendo em vista não haver histórico longo que possa subsidiar a estimativa.
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	6.550.449	16.573.866	+ 10.023.417	O valor arrecadado até o 5º bimestre supera estimativa anteriormente inserida pela unidade por meio de Base Externa.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26237	UF - Juiz de Fora/MG	147.923.886	80.644.029	- 67.279.857	Base Externa inserida pela unidade anteriormente foi agora recusada, tendo em vista que, até o momento, o total arrecadado representa apenas 43,8% do valor solicitado. Sendo assim, por prudência, passou-se a estimar a receita pelo SIOP, cujo valor é mais consistente com o histórico de arrecadação recente.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25303	INSS	89.537.413	29.559.300	- 59.978.113	A arrecadação do 5º bimestre ficou R\$ 59,7 milhões menor que o previsto.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre	Avaliação Atual	Diferença	Justificativa da Alteração
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	25301	IBGE	52.001.611	16.753	- 51.984.858	Base Externa inserida pela unidade em momento prévio foi recusada, uma vez que, conforme informações disponíveis no website do órgão, houve suspensão do processo seletivo em razão da pandemia.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	25103	Secretaria da Receita Federal	970.994.362	927.330.153	- 43.664.209	A arrecadação do 5º bimestre ficou R\$ 37,6 milhões menor que o previsto. Como os parâmetros utilizados para a estimativa são inflação e crescimento real do PIB, houve redução da estimativa também no 6º bimestre.
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	25297	INPI	445.177.291	428.181.886	- 16.995.405	Base externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "revisamos a projeção da receita de serviços (1610.03.11) a partir da revisão das metas de produção do INPI disponíveis no Plano de Ação 2020 do Instituto. Para o 5º e último período de revisão, alteramos somente a projeção da receita dos serviços de Marca, tendo em vista a revisão do número de decisões finais de pedidos de marcas, em razão do período de suspensão de prazos, ocorrido de 16 de março a 31 de maio, que impediu o exame de pedidos de marcas com prazos de oposição e com prazo de manifestação que corriam no período mencionado. Ademais, destacamos que houve mudanças nos parâmetros históricos dos serviços de Patente, de modo a refletir os números observados em 2020, em função do cenário macroeconômico restritivo observado a partir do 2º trimestre."
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26232	UFBA	21.140.589	10.598.501	- 10.542.088	Base Externa inserida pela unidade em momento prévio foi recusada, uma vez que essa receita vem apresentando forte frustração em 2020, tendo arrecadado apenas 9,7 milhões nos 10 primeiros meses. Sendo assim, a estimativa pelo SIOP apresenta-se mais consistente com o histórico recente de arrecadação.
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	53201	CODEVASF	10.150.000	0	- 10.150.000	Base Externa inserida pela unidade em momento prévio foi recusada, tendo em vista que o edital ainda não foi lançado, então é improvável a arrecadação de inscrições ainda em 2020, principalmente em um contexto de pandemia.

Doações (- R\$ 12,4 milhões): por prudência, foram retiradas as bases externas cuja arrecadação não atingiu até o 5º bimestre no mínimo 60% do valor total informado para o ano e, concomitantemente, em cuja justificativa não constou que a previsão de arrecadação seria no 6º bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (+ R\$ 46,5 milhões): os maiores acréscimos, nos valores respectivos de R\$ 29,4 milhões e de R\$ 21,3 milhões, ocorreram na “Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões - Principal” e na “Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica – Principal”, e decorreram da arrecadação maior que o previsto no bimestre nos valores respectivos de R\$ 10,8 e de R\$ 20,9 milhões. No primeiro caso, o modelo adotado é sazonal t-3, sem correção por parâmetros macroeconômicos. No caso da contribuição das concessionárias e permissionárias de energia elétrica, a estimativa é feita com base nos últimos 12 meses arrecadados, corrigidos pelo crescimento real do PIB.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R\$ 22,3 milhões): houve redução geral nas receitas desse grupo em função da alteração do parâmetro de inflação de Mix IER para IPCA e da revisão da expectativa de crescimento real do PIB. Entretanto, algumas reduções foram de grande monta e estão destacadas a seguir, assim como alguns acréscimos que compensaram parcialmente as citadas quedas:

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
19100411	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	30905	Fundo Direitos Difusos	428.996.117	344.788.480	- 84.207.637	Houve grande frustração no 5º bimestre, no valor de R\$ 84,2 milhões. A estimativa dessa receita não considera correção por parâmetros macroeconômicos.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25296	INMETRO	284.114.797	267.030.817	- 17.083.980	Arrecadou R\$ 9,5 milhões a menos que o previsto no bimestre; tendo em vista baixa no patamar de arrecadação em 2020, o modelo foi alterado para média aritmética do exercício corrente.
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	44201	Ibama	220.039.463	208.034.168	- 12.005.295	Arrecadou R\$ 11,4 milhões a menos que o previsto no bimestre. Utiliza como parâmetros de correção a inflação e o crescimento real do PIB, o que contribuiu para uma menor estimativa no 6º bimestre.
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	24211	ANATEL	118.900.471	160.795.963	+ 41.895.492	Arrecadou R\$ 41,9 milhões a mais que o previsto no bimestre.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	35101	M. das Relações Exteriores	68.332.391	97.939.159	+ 29.606.768	A arrecadação registrada até o mês de outubro superou estimativa anteriormente inserida pela unidade por meio de base externa. Desse modo, passou-se a estimar essa receita pela média aritmética do ano corrente.

Natureza de Receita			Unidade Orçamentária		Avaliação do 4º Bimestre *	Avaliação Atual *	Diferença	Justificativa da Alteração
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	-	25203	Comissão de Valores Mobiliários	423.396.406	437.657.976	+ 14.261.570	Arrecadou R\$ 14,6 milhões a mais que o previsto no bimestre. Utiliza como parâmetros de correção a inflação e o crescimento real do PIB, fazendo com que o crescimento para o ano ficasse ligeiramente inferior ao excesso verificado nos meses de setembro e outubro.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Principal	-	25208	SUSEP	147.347.201	158.601.544	+ 11.254.343	O acréscimo corresponde à arrecadação superior ao esperado no 5º bimestre.

* Os valores de taxas estão descontados da parcela da DRU.

Taxas por Serviços Públicos (- R\$ 16,1 milhões): a principal redução, no valor de R\$ 24,2 milhões, ocorreu em “Emolumentos e Custas Judiciais - Principal”. No 5º bimestre a arrecadação registrada foi R\$ 24,2 milhões inferior ao estimado. Tendo em vista que, a fim de considerar as variações decorrentes da pandemia, o modelo de estimativa já havia sido alterado para captar apenas os últimos 4 meses arrecadados, a redução do patamar de arrecadação já estava internalizada no modelo, de modo que a revisão nos emolumentos e nas custas judiciais foi de 3,3% em relação ao valor anual anterior. Houve ainda acréscimo pulverizado em outras taxas pela prestação de serviços, compensando parcialmente a redução citada.

Outras Contribuições Sociais (- R\$ 9,8 milhões): o principal decréscimo ocorreu na “Contribuição Industrial Rural - Principal”, no valor de R\$ 26,2 milhões. Essa receita arrecadou R\$ 15,0 milhões a menos que o previsto no bimestre. Utiliza como parâmetros de correção a inflação e o crescimento real do PIB, o que contribuiu para uma menor estimativa no 6º bimestre. Compensando parcialmente a citada redução, a “Contribuição para o Ensino Aeroviário – Principal” teve sua estimativa acrescida em R\$ 14,2 milhões, refletindo a arrecadação acima do esperado no bimestre.

Pensões Militares (+ 97,4 milhões): a arrecadação prevista para o 4º bimestre incorporava efeitos sazonais positivos que, segundo o histórico de arrecadação, serão observados somente no último mês do ano. Por isso, a receita prevista em setembro e outubro foi superior à arrecadada, o que, aparentemente, indicaria insuficiência de arrecadação. Porém, expurgando o efeito sazonal incluído equivocadamente na projeção para setembro e outubro, nota-se o contrário. A previsão corrigida ficaria pouco abaixo da arrecadação efetiva, indicando excesso de arrecadação e ensejando a revisão da estimativa global do ano para cima em 1,3%.

Rendas da SPU (+ R\$ 19,3 milhões): o principal acréscimo, no valor de R\$ 17,9 milhões, ocorreu em “Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal”, correspondente ao registro de arrecadação no bimestre superior ao estimado.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 195,0 milhões): arrecadou R\$ 166,2 milhões a mais que o previsto no bimestre. Tendo em vista que a arrecadação tem vindo cerca de 30% acima dos valores estimados anteriormente, o modelo utilizado para estimar considera a média ponderada móvel dos últimos 12 meses.

DPVAT (- R\$ 10,1 milhões): a redução na estimativa corresponde à frustração observada nos meses de setembro e outubro.

Restituições (+ 19,3 milhões): o acréscimo decorre de arrecadações em diversas Restituições.

ATAERO (+ R\$ 17,3 milhões): conforme apontado desde o 3º bimestre, haja vista o cenário atual e a queda apresentada na arrecadação (97%), que está diretamente associada à redução de viagens internacionais, assim como a ausência de maiores informações do órgão sobre a expectativa de comportamento futuro da receita, estão sendo considerados apenas valores efetivamente arrecadados para essa receita. Desse

modo, o valor de R\$ 17,3 milhões corresponde à arrecadação nos meses de setembro e outubro.

Alienação de Bens (+ R\$ 0,6 milhão): a arrecadação no 5º bimestre ficou R\$ 0,7 milhão maior que o esperado.

Outras (+ R\$ 503,7 milhões): os principais acréscimos, nos valores respectivos de R\$ 249,0 milhões e de R\$ 46,2 milhões, referem-se a inserção de base externa pela CGU, cumprindo recomendação do TCU, nas seguintes receitas: “Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência – Principal” e “Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização – Principal”. Os seguintes acréscimos também merecem destaque, os quais devem-se ao registro de arrecadação no 5º bimestre superior ao esperado: “Aluguéis e Arrendamentos – Principal” no âmbito de Encargos Financeiros da União sob supervisão do Ministério da Economia (+ R\$ 134,4 milhões), “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal” (+ R\$ 50,6 milhões), “Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal” (+ R\$ 31,5 milhões), “Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário – Principal” (+ R\$ 25,0 milhões), “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa – Principal” (+ R\$ 19,7 milhões), “Multas e Juros Previstos em Contratos – Principal” (+ R\$ 14,7 milhões) e “Transferências de Instituições Privadas – Principal” (+ R\$ 14,6 milhões).

Outras receitas tiveram sua estimativa reduzida, merecendo menção: “Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB – Principal”, no valor de R\$ 40,9 milhões, correspondente aos valores previstos para setembro e outubro, tendo em vista que o objetivo dessa Natureza de Receita é registrar de maneira agregada as transações tributárias de receitas não administradas pela RFB. No momento em que tais receitas são arrecadadas, há a incorporação em cada rubrica específica de modo a permitir a correta destinação dos recursos; e, em função da arrecadação menor que o previsto no 5º bimestre: “Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos – Principal” (- R\$ 35,0 milhões) e “Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos – Principal” (- R\$ 14,9 milhões).

Complemento do FGTS, Honorários Advocatícios e Restituições de Depósitos Judiciais Não Sacados: não houve variação significativa nesses itens.

ANEXO VI - Histórico das Avaliações*

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2020	Avaliação 1º Bimestre	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.644.117	1.611.388	1.477.428
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	1.003.057	997.786	914.478
I.1.1. Imposto de Importação	47.202	49.049	40.419
I.1.2. IPI	59.299	55.836	44.642
I.1.3. Imposto sobre a Renda	410.645	422.745	398.268
I.1.4. IOF	43.271	45.138	36.118
I.1.5. COFINS	259.045	245.839	228.828
I.1.6. PIS/PASEP	71.506	67.773	63.268
I.1.7. CSLL	87.058	86.530	80.102
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.863	2.763	2.402
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	22.167	22.113	20.431
I.2. Incentivos Fiscais	-2	-34	-143
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	436.460	436.386	402.417
I.3.1. Arrecadação Ordinária	426.191	426.267	392.526
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	10.269	10.120	9.891
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	204.602	177.250	160.676
I.4.1. Concessões e Permissões	21.063	4.722	4.300
I.4.2. Complemento para o FGTS	36	68	63
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	18.330	18.052	18.051
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.711	23.218	20.537
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	68.052	58.689	52.076
I.4.6. Dividendos e Participações	13.522	10.001	6.050
I.4.7. Operações com Ativos	1.138	1.163	1.161
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.825	15.472	13.876
I.4.9. Demais Receitas	43.926	45.865	44.561
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.684	287.177	264.465
II.1. Cide combustíveis	824	795	721
II.2. Exploração de Recursos Naturais	42.427	36.670	32.802
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.626	13.931	12.322
II.4. FPE/FPM/IFI-EE	221.750	225.560	208.275
II.5. Fundos Constitucionais	8.139	8.248	8.423
II.6. Demais	1.916	1.974	1.922
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.355.433	1.324.211	1.212.964
IV. DESPESAS	1.479.504	1.485.834	1.753.498
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	677.693	677.699	678.912
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	322.370	325.713	325.866
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	209.859	217.085	485.695
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	60.620	59.702	63.486
IV.3.2. Anistiados	275	275	210
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0	16.000
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	937	937	807
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.489	61.489	61.610
IV.3.6. Complemento para o FGTS	36	68	63
IV.3.7. Créditos Extraordinários	0	7.673	220.893
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	10.269	10.120	9.891
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	983	983	983
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	16.462	16.462	16.462
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.291	2.293	2.293
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	12.588	12.990	12.883
IV.3.14. ADO nº 25	0	0	0
IV.3.15. Reserva de Contingência	1.752	1.752	1.384
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	23.931	24.110	24.361
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	14.148	14.347	49.207
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	92	86	77
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	927	979	1.906
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.025	786	1.144
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035	2.035	2.035
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	269.582	265.338	263.024
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.309	145.371	143.688
IV.4.2. Discricionárias	126.273	119.967	119.336
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-124.070	-161.623	-540.534
V.1. Resultado do Tesouro	117.163	79.689	-264.039
V.2. Resultado da Previdência Social	-241.233	-241.312	-276.495
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-124.070	-161.623	-540.534

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Avaliação 5º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.456.227	1.446.502	1.463.027
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	891.436	885.082	894.946
I.1.1. Imposto de Importação	39.076	43.401	42.607
I.1.2. IPI	45.451	50.932	53.275
I.1.3. Imposto sobre a Renda	380.774	373.800	383.960
I.1.4. IOF	29.125	29.176	21.657
I.1.5. COFINS	231.003	224.695	225.162
I.1.6. PIS/PASEP	63.031	62.477	64.100
I.1.7. CSLL	79.205	76.377	78.245
I.1.8. CIDE - Combustíveis	2.278	2.333	2.373
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	21.493	21.891	23.566
I.2. Incentivos Fiscais	-142	-142	-138
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	401.042	398.407	402.710
I.3.1. Arrecadação Ordinária	391.605	389.148	393.367
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	9.438	9.259	9.343
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	163.890	163.155	165.508
I.4.1. Concessões e Permissões	4.749	8.698	8.637
I.4.2. Complemento para o FGTS	63	32	32
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.254	17.388	17.442
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	20.472	20.420	20.794
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	57.329	55.869	56.778
I.4.6. Dividendos e Participações	6.039	5.923	6.112
I.4.7. Operações com Ativos	1.159	1.161	1.162
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	13.832	13.332	13.391
I.4.9. Demais Receitas	42.992	40.331	41.160
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	260.879	261.109	272.954
II.1. Cide combustíveis	680	685	690
II.2. Exploração de Recursos Naturais	36.166	35.877	36.399
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.283	12.830	13.054
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	200.828	200.492	211.490
II.5. Fundos Constitucionais	9.024	9.291	9.257
II.6. Demais	1.898	1.934	2.063
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.195.348	1.185.394	1.190.073
IV. DESPESAS	1.982.798	2.046.396	2.034.647
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	677.181	672.676	670.887
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	324.793	324.172	324.594
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	722.393	788.736	787.068
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	62.812	62.979	64.089
IV.3.2. Anistiados	210	210	171
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	79.189	79.189	79.189
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	807	807	722
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	61.645	61.645	62.881
IV.3.6. Complemento para o FGTS	63	32	32
IV.3.7. Créditos Extraordinários	392.421	476.789	477.112
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	9.438	9.259	9.343
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.421	1.421	1.421
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	16.462	16.462	16.462
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.076	2.037	1.991
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.019	12.957	12.497
IV.3.14. ADO nº 25	4.000	4.000	4.000
IV.3.15. Reserva de Contingência	907	969	215
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	23.485	23.485	23.245
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	48.699	31.393	29.294
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	307	297	317
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.922	1.964	1.964
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.473	804	87
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	2.035	2.035	2.035
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	258.431	260.811	252.097
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	143.353	145.733	136.291
IV.4.2. Discricionárias	115.079	115.079	115.806
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-787.450	-861.003	-844.574
V.1. Resultado do Tesouro	-511.311	-586.734	-576.397
V.2. Resultado da Previdência Social	-276.139	-274.269	-268.177
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0
VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-787.450	-861.003	-844.574

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

Fontes: SOF/FAZENDA/ME; STN/FAZENDA/ME.

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

* Equivale ao Quadro 9 da LOA 2020.

ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

Mínimo Constitucional de Saúde (EC nº 95/2016) Avaliação 5º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões
A. Mínimo ASPS 2019	117.293,4
B. Percentual Aplicação (IPCA 12 meses) ¹	3,37%
C. Valor Mínimo para 2019 (C) = (A) * (1+B)	121.246,2
D. Projeção de ASPS para 2020	164.167,2
E. Dotações ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do exercício ²	1.611,2
<i>Devolução RAPs Cancelados ou Prescritos (art. 24, §2º)</i>	882,9
<i>Fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI 5595/DF)</i>	728,3
F. Despesas ASPS Base de Cálculo do Mínimo do Ano (F) = (D-E)	162.556,0
G. (+) Excesso ou (-) Necessidade de ASPS em relação ao Mínimo (G) = (F-C)	41.309,7

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

(2) Dotações classificadas com ASPS que não compõem a base de cálculo do Mínimo do ano, conforme arts. 24 e 25 da LC nº 141/2012: (i) devolução de RAPs de exercícios anteriores; (ii) dotações financiadas com fontes de operações de crédito; (iii) recomposição de ASPS de outros exercícios; (iv) dotações financiadas com fonte 42 - Compensação Petróleo (Liminar na ADI nº 5595/DF; com a suspensão da eficácia do art. 3º da EC nº 86/2015, torna-se aplicável o art. 4º da Lei nº 12.858/2013).

Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Avaliação 5º Bimestre

Discriminação	R\$ milhões Dotação Atual 2020
A. DESPESA MDE (DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL) (B+C) ⁽¹⁾	71.285,5
B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES	55.841,1
Pessoal e Encargos	46.946,6
Benefícios ao Servidor	3.135,5
Complementação da União ao FUNDEB (30% da Complementação Total)	4.938,6
Outras Despesas Obrigatórias MEC	820,4
C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES	15.444,4
D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2019 ⁽²⁾	52.665,2
E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) ⁽³⁾	3,37%
F. VALOR MÍNIMO PARA 2020	54.440,0
G. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (A - F)	16.845,5

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

(1) IDUSO 8 exceto fontes 08, 13, 42 e 93

(2) Mínimo de 2019, conforme o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT

(3) De acordo com o art. 110 do ADCT

ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, LDO-2020, por sua vez, estabelece, em seu art. 60, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 3º do citado art. 60 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa

avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

O art. 65 da LRF, conforme já mencionado ao longo deste Relatório, na vigência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, como ocorreu por meio da publicação do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de Março de 2020, exime a União do cumprimento da meta de resultado primário e de outras regras, conforme se lê abaixo:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.

Já a Emenda Constitucional nº 106, de 7 de Maio de 2020, em seu art. 4º, prevê a suspensão da necessidade do cumprimento da Regra de Ouro, conforme abaixo:

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Economia publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório com os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º desta Emenda Constitucional.

ANEXO IX – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação (b)	Espaço para Crédito (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	288.684,0	272.953,8	(15.730,2)
II.1. Cide combustíveis	824,2	690,0	(134,1)
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	830,4	688,2	(142,2)
Float	(6,2)	1,9	8,1
II.2. Compensações Financeiras	42.427,5	36.399,4	(6.028,1)
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	36.328,7	29.151,5	(7.177,2)
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária		0,0	-
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	942,5	1.106,3	163,8
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.569,8	1.458,2	(111,6)
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)	3.586,5	4.683,4	1.096,9
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.626,4	13.054,3	(572,1)
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	13.626,4	13.054,3	(572,1)
II.4. FPE/FPM/PI-EE	221.750,5	211.489,7	(10.260,8)
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	80.830,1	75.180,8	(5.649,3)
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art. 159)	93.988,5	87.419,6	(6.568,9)
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.743,9	4.262,0	(481,9)
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	42.540,9	39.530,1	(3.010,8)
FLOAT	(352,91)	-61,4	291,5
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	8.139,1	9.257,4	1.118,3
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.819,7	2.623,8	(195,9)
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.229,5	3.934,5	(295,0)
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.229,5	3.934,5	(295,0)
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.819,7	2.626,2	(193,5)
Superávit Fundos	-5.959,2	-3.861,5	2.097,7
II.5. Demais	1.916,4	2.062,9	146,5
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.403,1	1.495,9	92,8
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	350,8	374,0	23,2
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	38,1	78,8	40,8
0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)	-	0,0	-
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	5,6	7,2	1,6
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	119,0	107,1	(11,9)
00RX - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o §2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010	-	0,0	-

Fonte: SOF/FAZENDA/ME e STN/FAZENDA/ME

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

ANEXO X – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R\$ milhões						
Ação	LOA 2020 - orçamentária (a)	Avaliação 5º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c) = (b) - (d)	Avaliação 5º Bimestre Financeiro (d)	Créditos Atendidos (e)	Espaço para crédito (f) = (b)-(a)-(e)
TOTAL GERAL	13.528,9	29.366,9	72,6	29.294,2	16.801,1	-963,2
Total Orçamentário e Financeiro	11.367,7	9.893,5	-252,2	10.145,7	0,0	-1.474,2
009J Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)	1,2	1,2	0,2	1,0	0,0	0,0
00GW Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,0	0,0	50,0	0,0	0,0
00GZ Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0281 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)	3.435,9	2.567,5	265,0	2.302,5	-439,4	-428,9
0294 Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	1.456,9	666,3	4,6	661,7	-410,4	-380,2
0297 Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)	27,0	27,0	0,0	27,0	0,0	0,0
0298 Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	33,2	33,2	8,4	24,8	0,0	0,0
0299 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	268,0	268,0	0,0	268,0	0,0	0,0
0300 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	143,0	143,0	0,0	143,0	0,0	0,0
0301 Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	1.451,8	981,5	158,9	822,6	-399,8	-70,5
0611 Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	1.718,5	1.318,5	0,0	1.318,5	-400,0	0,0
00EI Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento para a Estocagem de Alcool Combustível e para Renovação e Implantação de Canaviais (Lei nº 12.666, de 2012)	0,4	0,4	-2,0	2,4	0,0	0,0
0267 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	600,0	361,0	2,9	358,1	350,0	-589,0
0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	10,0	10,0	2,1	7,9	0,0	0,0
000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	1.175,5	1.325,5	-324,3	1.649,8	150,0	0,0
00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	0,0	-372,2	372,2	0,0	0,0
00M3 Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	40,0	40,0	4,2	35,8	0,0	0,0
0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	800,0	1.941,0	0,0	1.941,0	1.141,0	0,0
0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	156,4	156,4	0,0	156,4	0,0	0,0
00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	0,0	3,0	0,0	3,0	8,6	-5,6
Total Net Lending	2.161,2	19.473,4	324,8	19.148,5	16.801,1	511,0

ANEXO XI – Créditos Extraordinários relacionados ao combate à crise gerada pela pandemia da COVID-19

MPVs	Destinação	R\$ bilhões
Avaliação do 1º Bimestre		5,11
921	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do	0,01
924	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do	5,10
Avaliação do 2º Bimestre		264,1
929	Pagamento Bolsa Família e outros atendimentos (MCTIC, Defesa, Relações Exteriores).	3,4
935	Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda .	51,6
937	Atendimento do CoronaVOUCHER.	98,2
939	Transferência emergencial a Estados e Municípios.(*)	16,0
940	Execução de diversas ações do MS para o enfrentamento da COVID-19, demanda de crédito	9,4
941	Diversos órgãos - remanejamento de dotações de emendas de bancada .	2,1
942	Diversos: órgãos -recursos adicionais para a EBSERH, Hospitais Universitários, Universidades e Institutos,PRF, DEPEN, material de proteção para a força policial, campanhas informativas .	0,6
943	Folha de Pagamento (**)	34,0
947	Aquisição de equipamentos de proteção individual	2,6
949	Tarifa social de energia elétrica (***)	0,9
953	Rede SUAS	2,6
956	Reforço para o Corona voucher	25,7
957	Aquisição de alimentos da Agricultura Familiar (PAA)	0,5
962	Enfrentamento à COVID - 19, no âmbito do MCTIC e Recursos adicionais para Assistência para	0,4
965	Justiça e Segurança Pública: Sistema Penitenciário, Forças de Segurança e Defesa e Proteção ao	0,4
967	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.	5,6
969	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde.	10,0
Avaliação do 3º Bimestre		235,0
970	Enfrentamento à COVID, no âmbito do Ministério da Saúde e da Cidadania (****)	29,1
972	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de	15,9
976	Enfrentamento do Coronavírus e Manutenção de Contrato de Gestão no Ministério da Saúde	4,5
977	Integralização de cotas do Fundo Garantidos de Crédito para o Programa Emergencial de Acesso a	20,0
978	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (*)	60,2
985	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Defesa	0,3
988	Complementação dos recursos do "Auxílio de Proteção Social a Pessoas em Situação de	101,6
989	Enfrentamento do coronavírus no âmbito do Ministério da Educação, Saúde e Cidadania	0,3
990	Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios (Setor Cultural) (*)	3,0
991	Auxílio Emergencial às Instituições de Longa Permanência para Idosos devido à pandemia da COVID-	0,2
Avaliação do 4º Bimestre		84,4
994	Ministério da Saúde - Produção e disponibilização de possível vacina contra o coronavírus (Covid - 19)	2,0
997	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações - FGO para o Programa Nacional de	12,0
999	Auxílio Emergencial Residual para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância	67,6
1001	Autorizando a contratação de operação de crédito interna para o atendimento de despesas relacionadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.	0,3
1004	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito do Ministério da Saúde	2,5
Avaliação do 5º Bimestre		10,3
1002	Aporte para Agente Financeiro BNDES para a Concessão de Empréstimos no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito PEAC - Maquininhas (*)	10,0
1007	Enfrentamento do Coronavírus, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e do Instituto Nacional do Seguro Social	0,1
1008	Para garantir o acesso a alimentos para povos indígenas, quilombolas, pescadores artesanais e extrativistas	0,2
TOTAL		599,0

Elaboração: SOF/FAZENDA/ME.

(*) Programação incluída na linha de Apoio financeiro E & M

(**) Programação incluída na linha de Subsídios

(***) Programação incluída na linha de Transferências Multas ANEEL

(****) Nessa MPV há 320 milhões de despesas que são alocadas na linha de Pessoal e Encargos Sociais